



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.135/2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.111/2016, que passará a contar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 5.068,18 (cinco mil e sessenta e oito reais e dezoito centavos) mensais, a partir de 1º de abril de 2017.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal